



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA**

**CNPJ nº 16.418.683/0001-31**

**MINUTA DE EDITAL**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 249 DE 23 DE MARÇO DE 2023</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
III. MODALIDADE <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>045/2024</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	VI. REGIME DE EXECUÇÃO <b>INDIRETA</b>
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa que prestará serviços obras de encascalhamento da faixa de rodagem de estradas vicinais, nas localidades de Ribeirão do Largo x Nova Brasília e Nova Brasília x Região da Cachoeira, no município de Ribeirão do Largo - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 10 de setembro de 2024</b> <b>HORA: 14:00 h</b>	
X VIGÊNCIA <b>DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 06 (SEIS) MESES</b>	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO <i>10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</i>
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL <b>PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL <a href="mailto:LICITACAODERIBEIRAO@GMAIL.COM">LICITACAODERIBEIRAO@GMAIL.COM</a></b>	
Agente de Contratação responsável  <hr/> <b>CASSIANA SILVA LUZ</b> <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024 Processo Administrativo nº 045/2024 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 273, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO N.º 249 DE 23 DE MARÇO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10 de setembro de 2024

Horário: 14:00

BLLCompras – acessível em [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br)

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo aberto, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019

Critério de Julgamento: **menor preço ou maior desconto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 06 DE SETEMBRO DE 2024.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa que prestará serviços obras de encascalhamento da faixa de rodagem de estradas vicinais, nas localidades de Ribeirão do Largo x Nova Brasília e Nova Brasília x Região da Cachoeira, no município de Ribeirão do Largo - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será global, conforme tabela constante do Projeto Básico.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço ou maior desconto global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO

**Unidade Orçamentária:** 010309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Projeto/atividade:** 1.080 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

**Elemento de despesa:** Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 17990000

**Fonte:** 1500000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no sítio [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br) mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO.

**4.1.** Poderão participar deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Concorrência Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10 (DEZ REAIS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no [Diário Oficial do Município e no Portal BLL](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA**

**CNPJ nº 16.418.683/0001-31**

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9. 12.6.1. A empresa licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, com formação em Engenharia, Arquitetura ou equivalente reconhecido pelo órgão competente.
10. 12.6.2. Os profissionais devem possuir curso superior, tecnólogo e/ou especialização comprovada em Movimento de Terra e Pavimentação.
11. 12.6.3. Além da formação mencionada os profissionais devem possuir acervo técnico com Certidões de Acervo Técnico (CAT-s) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes a projetos e execução de obras em Movimento de Terra e Pavimentação, comprovando sua experiência e capacidade técnica na área
12. 12.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
13. 12.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
14. 12.8. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
15. 12.8.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
16. 12.8.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
17. 12.8.3. Para o Engenheiro Civil: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
18. 12.8.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
19. 12.8.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e profissional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
20. 12.9. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
  - 12.9.1 F.1 **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
  - 12.9.2 F.2. **No caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

contrato de trabalho em vigor.

12.9.3 F.3. **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços:** Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou através da apresentação Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa proponente, até a data da sessão para o recebimento das propostas

### 21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 05 (cinco por cento do valor contratual), conforme regras previstas no contrato.

**14.1.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

**14.1.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**14.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BLLCompras – acessível em [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br) ou pelo e-mail: [licitacaoderibeirao@gmail.com](mailto:licitacaoderibeirao@gmail.com)**

**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A o órgão, poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**22.12.1.** A anulação da Concorrência Eletrônica induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacaoderibeirao@gmail.com](mailto:licitacaoderibeirao@gmail.com), no portal BLL COMPRAS e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Praça Policarpo Ferreira dos Anjos, 01 – Centro – Ribeirão do Largo – Bahia – CEP 45.155-000 , nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO

**ANEXO II** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO;

Ribeirão do Largo – Bahia, 14 de agosto de 2024.

**Cassiana Silva Luz**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA**

**CNPJ nº 16.418.683/0001-31**

# **ETP E TERMO DE REFERENCIA**



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Número do processo: 26/2024

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal Infraestrutura

**1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a possibilidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de engenharia na realização das obras de encascalhamento das estradas vicinais que ligam Ribeirão do Largo a Nova Brasília e Marrom Glacê ao Rio Bonito.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo, com o intuito de mitigar os desconfortos e prejuízos sofridos pela população, demonstra com estas obras o empenho no aperfeiçoamento da infraestrutura e melhorias do trânsito de veículos e habitabilidade do município.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O município está em processo de construção do PCA (Plano de Contratação Anual), entretanto a necessidade apontada consta no Plano Pluri Anual (PPA) e nos planejamentos das secretarias.

**3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO.**

Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresas comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva à contratação e que apresentem:

- a) Documento de constituição da empresa e todas as suas alterações;
- b) Documento dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou quando for o caso, Cadastro de Pessoa Física;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- e) Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- j) Prova de inexistência de débitos junto à justiça do trabalho;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata;
- l) Comprovação de capacidade técnica e operacional.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

**(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA**

**CNPJ nº 16.418.683/0001-31**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>									
ITEM	SERVIÇO		MESES						TOTAL DO ITEM
			1	2	3	4	5	6	
1.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E00 A E 492	R\$ 489.795,99	R\$ 244.897,99	R\$ 244.897,99					R\$ 489.795,99
		18,66%	50%	50%					100%
2.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E492 A E934+19,97	R\$ 490.697,23	R\$ 49.069,72	R\$ 196.278,89	R\$ 245.348,62				R\$ 490.697,23
		18,69%	10%	40%	50%				100%
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - MARROM GLACÊ ATÉ RIO BONITO E-00 A 696+762)	R\$ 1.281.317,07			R\$ 256.263,41	R\$ 768.790,24	R\$ 256.263,41		R\$ 1.281.317,07
		48,81%			20%	60%	20%		100%
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO- BAR DE EDMUNDO ATÉ PONTE DE DOZINHO E-00 A E - 66+15,54)	R\$ 101.930,42					R\$ 101.930,42		R\$ 101.930,42
		3,88%					100%		100%
5.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - JOÃO DE GLÓRIA ATÉ PONTE DE ALZIRO E-00 A E- 37+19,65)	R\$ 57.179,43					R\$ 28.589,72	R\$ 28.589,72	R\$ 57.179,43
		2,18%					50%	50%	100%
6.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - ACAMPAMENTO ELZI MEIRA ATÉ ASSENTAMENTO BOA SORTE E-00 A E-82+3,91 )	R\$ 126.390,61					R\$ 37.917,18	R\$ 88.473,43	R\$ 126.390,61
		4,81%					30%	70%	100%
7.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - BAR DE NEI BAHIA ATÉ PONTE DE QUINQUINHA E00 A E 51+9,24 )	R\$ 77.977,94					R\$ 23.393,38	R\$ 54.584,56	R\$ 77.977,94
		2,97%					30%	70%	100%
<b>TOTAL - (%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>11,20%</b>	<b>16,80%</b>	<b>19,11%</b>	<b>29,28%</b>	<b>17,07%</b>	<b>6,54%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL - R\$</b>		<b>R\$ 2.625.288,69</b>	<b>R\$ 293.968,32</b>	<b>R\$ 441.177,79</b>	<b>R\$ 501.612,73</b>	<b>R\$ 768.790,84</b>	<b>R\$ 448.096,41</b>	<b>R\$ 171.649,60</b>	<b>R\$ 2.625.288,69</b>

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a **prestação dos serviços** objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.625.288,69 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários.

**7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO.**

Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida, levando em consideração o que dispõe o inciso XXXVIII do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

artigo 6º da Lei 14.133/21, e obedecendo o artigo 29 da mesma Lei, a escolha foi a realização do processo de Concorrência Pública.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO.

**(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Não existem providências a serem adotadas pela administração.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Esta contratação não possui correlação e interdependência com outras contratações da administração municipal.

### 11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não existem estudos suficientes que apontem quaisquer impactos ambientais, sobretudo os trabalhos deveram atender ao disposto na Lei 14.133/21:

*Art. 45 - As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:*

*I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;*

*II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*

*III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;*

### 12. RESULTADO PRETENDIDO.

Os resultados pretendidos com as aquisições são:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

Mitigar os desconfortos e prejuízos sofridos pela população;  
Melhoria do trânsito de veículos;  
Melhoria da habitabilidade do município;  
Maior eficácia no atendimento às demandas e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo nas regiões contempladas;  
Melhorias na qualidade de vida, acessibilidade e condições de segurança.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO.

**(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)**

Com base nos elementos do presente estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara viável e da parecer o favorável à contratação.

Ribeirão do Largo, 19 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA**

**CNPJ nº 16.418.683/0001-31**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
<b>Nº DFD:</b>	026

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1.** Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de engenharia na realização das obras de encascalhamento das estradas vicinais que ligam Ribeirão do Largo a Nova Brasília e Marrom Glacê ao Rio Bonito, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2. :**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	SERVIÇO		MESES						TOTAL DO ITEM
			1	2	3	4	5	6	
1.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E00 A E 492	R\$ 489.795,99	R\$ 244.897,99	R\$ 244.897,99					R\$ 489.795,99
		18,66%	50%	50%					100%
2.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E492 A E934+19,97	R\$ 490.697,23	R\$ 49.069,72	R\$ 196.278,89	R\$ 245.348,62				R\$ 490.697,23
		18,69%	10%	40%	50%				100%
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - MARROM GLACÊ ATÉ RIO BONITO E-00 A 696+762)	R\$ 1.281.317,07			R\$ 256.263,41	R\$ 768.790,24	R\$ 256.263,41		R\$ 1.281.317,07
		48,81%			20%	60%	20%		100%
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO- BAR DE EDMUNDO ATÉ PONTE DE DOZINHO E-00 A E - 66+15,54)	R\$ 101.930,42					R\$ 101.930,42		R\$ 101.930,42
		3,88%					100%		100%
5.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - JOÃO DE GLÓRIA ATÉ PONTE DE ALZIRO E-00 A E- 37+19,65)	R\$ 57.179,43					R\$ 28.589,72	R\$ 28.589,72	R\$ 57.179,43
		2,18%					50%	50%	100%
6.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - ACAMPAMENTO ELZI MEIRA ATÉ ASSENTAMENTO BOA SORTE E-00 A E-82+3,91 )	R\$ 126.390,61					R\$ 37.917,18	R\$ 88.473,43	R\$ 126.390,61
		4,81%					30%	70%	100%
7.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - BAR DE NEI BAHIA ATÉ PONTE DE QUINQUINHA E00 A E 51+9,24 )	R\$ 77.977,94					R\$ 23.393,38	R\$ 54.584,56	R\$ 77.977,94
		2,97%					30%	70%	100%
<b>TOTAL - (%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>11,20%</b>	<b>16,80%</b>	<b>19,11%</b>	<b>29,28%</b>	<b>17,07%</b>	<b>6,54%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL - R\$</b>		<b>R\$ 2.625.288,69</b>	<b>R\$ 293.968,32</b>	<b>R\$ 441.177,79</b>	<b>R\$ 501.612,73</b>	<b>R\$ 768.790,84</b>	<b>R\$ 448.096,41</b>	<b>R\$ 171.649,60</b>	<b>R\$ 2.625.288,69</b>

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM**

**2.1.** Os serviços a serem executados classificam-se como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

**3.1.** A justificativa se faz quando a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo, com o intuito de mitigar os desconfortos e prejuízos sofridos pela população, demonstra com estas obras o empenho no aperfeiçoamento da infraestrutura e tem como objetivos principais:

Melhoria do trânsito de veículos;

Melhoria da habitabilidade do município;

Maior eficácia no atendimento às demandas e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo nas regiões contempladas;

Facilitar o escoamento de produções rurais;

Melhorias na qualidade de vida, acessibilidade e condições de segurança.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida, levando em consideração o que dispõe o inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133/21, e obedecendo o artigo 29 da mesma Lei, a escolha foi a realização do processo de Concorrência Pública.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresas comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva à contratação e que apresentem:

1. Documento de constituição da empresa e todas as suas alterações;
2. Documento dos sócios;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou quando for o caso, Cadastro de Pessoa Física;
4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
5. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual;
6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Alvará de funcionamento;
8. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
10. Prova de inexistência de débitos junto à justiça do trabalho;
11. Certidão negativa de falência ou concordata;
12. Comprovação de capacidade técnica e operacional.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**6.1.** Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**Unidade Orçamentária:** 010309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Projeto/atividade:** 1.080 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS  
**Elemento de despesa:** Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 17990000  
**Fonte:** 1500000

### 8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.625.288,69 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

- 10.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 10.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.12.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

- 10.12.1. *Inicialização da fiscalização do contrato;*
- 10.12.2. *Acompanhamento das fiscalizações dos contratos, denominada "Fiscalização Técnica Periódica;*
- 10.12.3. *Fiscalização Administrativa". incluindo a gestão de riscos do processo*

### 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PUBLICAÇÃO DE EDITAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.4.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.5.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial e Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.5.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.5.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**12.5.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$1. \quad LG = \frac{2. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{3. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$4. \quad SG = \frac{5. \text{ Ativo Total}}{6. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$7. \quad LC = \frac{8. \text{ Ativo Circulante}}{9. \text{ Passivo Circulante}} \\ 10.$$

**12.5.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.5.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**12.5.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**12.5.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### **12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.6.1. A empresa licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, com formação em Engenharia, Arquitetura ou equivalente reconhecido pelo órgão competente.

12.6.2. Os profissionais devem possuir curso superior, tecnólogo e/ou especialização comprovada em Movimento de Terra e Pavimentação.

12.6.3. Além da formação mencionada os profissionais devem possuir acervo técnico com Certidões de Acervo Técnico (CAT-s) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes a projetos e execução de obras em Movimento de Terra e Pavimentação, comprovando sua experiência e capacidade técnica na área



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

12.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.8. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

12.8.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.8.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

12.8.3. Para o Engenheiro Civil: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.8.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.8.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e profissional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.9. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

12.9.1 F.1 **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

12.9.2 F.2. **No caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor.

12.9.3 F.3. **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços:** Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou através da apresentação Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa proponente, até a data da sessão para o recebimento das propostas

### 13. DO PAGAMENTO.

**13.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**13.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**13.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 13.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 13.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 14. DO REAJUSTE.

- 14.4.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.8.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 16.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 16.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 16.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- h) Impedimento de licitar e contratar;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão ou entidade pública, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

- 17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

### 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 19.1.** São obrigações da Contratante:

- 19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

- 19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**20.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

20.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

20.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Ribeirão do Largo – BA, 20 de agosto de 2024.

---

Vanderlei Pereira da Silva  
Chefe de Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

À

XXX **ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº **XXX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXX**

À

**XXX ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ( )

EPP ( )

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20**XXX**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº **XXX**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXX**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).**

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

## ANEXO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº **XXX**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXX**

À

**XXX ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ..... INSCRITA NO CNPJ Nº ..... POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE **XXXXXX/UF** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20**XXX**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº **XXX**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXX**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **XXX** **ÓRGÃO LICITANTE** –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº **XXX**

....., ..... DE ..... DE 20**XXX**.

---

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**ANEXO – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI XXX ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA XXX**

A **XXX ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e **XXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônico nº **XX/20 XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXX

Fonte de Recursos: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Elemento de Despesa: XXX

Plano Interno: XXX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice XXX do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**8.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de XXX dias úteis.

**8.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de XXX dias úteis.

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: XXX.

**OU**

**9.2.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

**9.2.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após XXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar]

**9.2.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**10.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

**11.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

**11.2.** Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**12.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e no Decreto Municipal nº xxxxxx.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

**14.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BAHIA

CNPJ nº 16.418.683/0001-31

14.4.3. Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de XXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

XXX, XX DE XXXXXXXX DE 20XXX.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO LARGO**Valores:** Não Desonerado**Base:** Sinapi / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Bahia

BDI= 20,69%

**Base:** Orse / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Sergipe / **LS:** 0.00%**Base:** DNIT (Sicro 3) / **Ref:** Abril/2024 / **Estado:** Bahia**Obra:** ESTRADAS VICINAIS**Planilha Sintética Simples**

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total
<b>1.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E00 A E 492)</b>								
1.1	DNIT	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3	M3	8.856,00	R\$ 5,73	R\$ 6,92	R\$ 61.244,00
1.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	54.464,40	R\$ 2,29	R\$ 2,76	R\$ 150.528,76
1.3	SINAPI	100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.357,15	R\$ 4,97	R\$ 6,00	R\$ 26.135,47
1.4	DNIT	4011209	Regularização do subleito	M2	59.040,00	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 81.943,68
1.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.840,00	R\$ 14,31	R\$ 17,27	R\$ 169.944,07
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 489.795,99</b>
<b>2.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E492 A E934+19,97)</b>								
2.1	DNIT	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3	M3	7.973,97	R\$ 5,73	R\$ 6,92	R\$ 55.144,31
2.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	69.074,39	R\$ 2,29	R\$ 2,76	R\$ 190.907,87
2.3	SINAPI	100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.525,95	R\$ 4,97	R\$ 6,00	R\$ 33.146,28
2.4	DNIT	4011209	Regularização do subleito	M2	53.159,82	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 73.782,37

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO LARGO**Valores:** Não Desonerado**Base:** Sinapi / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Bahia

BDI= 20,69%

**Base:** Orse / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Sergipe / **LS:** 0.00%**Base:** DNIT (Sicro 3) / **Ref:** Abril/2024 / **Estado:** Bahia**Obra:** ESTRADAS VICINAIS**Planilha Sintética Simples**

2.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7.973,97	R\$ 14,31	R\$ 17,27	R\$ 137.716,41
-----	--------	-------	---	----	----------	-----------	-----------	----------------

**SUBTOTAL****R\$ 490.697,23****3.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - MARROM GLACÊ ATÉ RIO BONITO E-00 A 696+762)**

3.1	DNIT	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3	M3	12.534,86	R\$ 5,73	R\$ 6,92	R\$ 86.685,27
3.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	265.798,69	R\$ 2,29	R\$ 2,76	R\$ 734.614,68
3.3	SINAPI	100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.263,89	R\$ 4,97	R\$ 6,00	R\$ 127.547,07
3.4	DNIT	4011209	Regularização do subleito	M2	83.565,72	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 115.983,79
3.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.534,86	R\$ 14,31	R\$ 17,27	R\$ 216.486,26

**SUBTOTAL****R\$ 1.281.317,07****4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO- BAR DE EDMUNDO ATÉ PONTE DE DOZINHO E-00 A E -66+15,54)**

4.1	DNIT	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3	M3	1.201,99	R\$ 5,73	R\$ 6,92	R\$ 8.312,38
4.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.033,10	R\$ 2,29	R\$ 2,76	R\$ 52.603,71

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO LARGO**Valores:** Não Desonerado**Base:** Sinapi / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Bahia

BDI= 20,69%

**Base:** Orse / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Sergipe / **LS:** 0.00%**Base:** DNIT (Sicro 3) / **Ref:** Abril/2024 / **Estado:** Bahia**Obra:** ESTRADAS VICINAIS**Planilha Sintética Simples**

4.3	SINAPI	100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.522,65	R\$ 4,97	R\$ 6,00	R\$ 9.133,29
4.4	DNIT	4011209	Regularização do subleito	M2	8.013,24	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 11.121,86
4.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.201,99	R\$ 14,31	R\$ 17,27	R\$ 20.759,19
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 101.930,42</b>

**5.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - JOÃO DE GLÓRIA ATÉ PONTE DE ALZIRO E-00 A E-37+19,65)**

5.1	DNIT	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3	M3	683,69	R\$ 5,73	R\$ 6,92	R\$ 4.728,05
5.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.579,88	R\$ 2,29	R\$ 2,76	R\$ 29.240,67
5.3	SINAPI	100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	846,39	R\$ 4,97	R\$ 6,00	R\$ 5.076,90
5.4	DNIT	4011209	Regularização do subleito	M2	4.557,90	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 6.326,07
5.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	683,69	R\$ 14,31	R\$ 17,27	R\$ 11.807,75
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 57.179,43</b>

**6.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - ACAMPAMENTO ELZI MEIRA ATÉ ASSENTAMENTO BOA SORTE E-00 A E-82+3,91 )**

6.1	DNIT	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3	M3	1.479,52	R\$ 5,73	R\$ 6,92	R\$ 10.231,67
-----	------	---------	--	----	----------	----------	----------	---------------

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO LARGO**Valores:** Não Desonerado**Base:** Sinapi / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Bahia

BDI= 20,69%

**Base:** Orse / **Ref:** 06/2024 / **Estado:** Sergipe / **LS:** 0.00%**Base:** DNIT (Sicro 3) / **Ref:** Abril/2024 / **Estado:** Bahia**Obra:** ESTRADAS VICINAIS**Planilha Sintética Simples**

6.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.712,91	R\$ 2,29	R\$ 2,76	R\$ 65.537,76
6.3	SINAPI	100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.897,03	R\$ 4,97	R\$ 6,00	R\$ 11.378,96
6.4	DNIT	4011209	Regularização do subleito	M2	9.863,46	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 13.689,84
6.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.479,52	R\$ 14,31	R\$ 17,27	R\$ 25.552,39

**SUBTOTAL****R\$ 126.390,61****7.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - BAR DE NEI BAHIA ATÉ PONTE DE QUINQUINHA E00 A E 51+9,24 )**

7.1	DNIT	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m3	M3	926,32	R\$ 5,73	R\$ 6,92	R\$ 6.405,97
7.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.490,62	R\$ 2,29	R\$ 2,76	R\$ 40.049,18
7.3	SINAPI	100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.159,25	R\$ 4,97	R\$ 6,00	R\$ 6.953,52
7.4	DNIT	4011209	Regularização do subleito	M2	6.175,44	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 8.571,11
7.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	926,32	R\$ 14,31	R\$ 17,27	R\$ 15.998,16

**SUBTOTAL****R\$ 77.977,94****VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS****R\$ 2.625.288,69**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

<b>A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>% sobre CD</b>
A - Administração Central		4,00%
B - Riscos		0,56%
C - Seguros e Garantias		0,40%
<b>SUBTOTAL 1 (A)</b>		<b>4,96%</b>
<b>B - LUCRO</b>		<b>% sobre CD</b>
D - Lucro operacional		7,30%
<b>SUBTOTAL 2 (B)</b>		<b>7,30%</b>
<b>C - CUSTO FINANCEIRO</b>		<b>% sobre CD</b>
E - Custos Financeiros (CF)		1,11%
<b>SUBTOTAL 3 (C)</b>		<b>1,11%</b>
<b>D - TRIBUTOS</b>		<b>% sobre CD</b>
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		2,00%
I - INSS (Desoneração)		0,00%
<b>SUBTOTAL 4 (D)</b>		<b>5,65%</b>
		<b>% sobre CD</b>
<b>BDI TOTAL (TCU)</b>		<b>20,69%</b>

CD = Custo Direto

$$\text{BDI (TCU)} = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

C = Taxa das despesas financeiras

B = Taxa de lucro

D = Taxa da incidência dos impostos

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BA**Praça Policarpo Ferreira dos Anjos, 01 - Centro  
CEP: 45.155-000 / CNPJ: 16.418.683/0001-31**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO  
ESTRADAS VICINAIS****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇO	MESES						TOTAL DO ITEM	
		1	2	3	4	5	6		
1.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E00 A E 492)	R\$ 489.795,99	R\$ 244.897,99	R\$ 244.897,99				R\$ 489.795,99	
		18,66%	50%	50%				100%	
2.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO RIBEIRAO DO LARGO X NOVA BRASILIA ESTACA E492 A E934+19,97)	R\$ 490.697,23	R\$ 49.069,72	R\$ 196.278,89	R\$ 245.348,62			R\$ 490.697,23	
		18,69%	10%	40%	50%			100%	
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - MARROM GLACÊ ATÉ RIO BONITO E-00 A 696+762)	R\$ 1.281.317,07			R\$ 256.263,41	R\$ 768.790,24	R\$ 256.263,41	R\$ 1.281.317,07	
		48,81%			20%	60%	20%	100%	
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO- BAR DE EDMUNDO ATÉ PONTE DE DOZINHO E-00 A E - 66+15,54)	R\$ 101.930,42				R\$ 101.930,42		R\$ 101.930,42	
		3,88%				100%		100%	
5.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - JOÃO DE GLÓRIA ATÉ PONTE DE ALZIRO E-00 A E- 37+19,65)	R\$ 57.179,43				R\$ 28.589,72	R\$ 28.589,72	R\$ 57.179,43	
		2,18%				50%	50%	100%	
6.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - ACAMPAMENTO ELZI MEIRA ATÉ ASSENTAMENTO BOA SORTE E-00 A E-82+3,91)	R\$ 126.390,61				R\$ 37.917,18	R\$ 88.473,43	R\$ 126.390,61	
		4,81%				30%	70%	100%	
7.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TRECHO - BAR DE NEI BAHIA ATÉ PONTE DE QUINQUINHA E00 A E 51+9,24)	R\$ 77.977,94				R\$ 23.393,38	R\$ 54.584,56	R\$ 77.977,94	
		2,97%				30%	70%	100%	
<b>TOTAL - (%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>11,20%</b>	<b>16,80%</b>	<b>19,11%</b>	<b>29,28%</b>	<b>17,07%</b>	<b>6,54%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL - R\$</b>		<b>R\$ 2.625.288,69</b>	<b>R\$ 293.968,32</b>	<b>R\$ 441.177,79</b>	<b>R\$ 501.612,73</b>	<b>R\$ 768.790,84</b>	<b>R\$ 448.096,41</b>	<b>R\$ 171.649,60</b>	<b>R\$ 2.625.288,69</b>

EDNESLSON ALVES PEREIRA

ENG CIVIL

CREA-BA 77844/D

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO - BA**

## **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** ENCASCALHAMENTO DA FAIXA DE RODAGEM

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### ○ **PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

##### **1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial destina-se a descrever os critérios técnicos que deverão ser cumpridos pela executora nas obras de encascalhamento da faixa de rodagem de estradas vicinais, nas localidades de Ribeirão do Largo x Nova Brasília e Nova Brasília x Região da Cachoeira, no município de Ribeirão do Largo - BA.

##### **2. LOCALIZAÇÃO**

A seguir estão descritas as estradas vicinais municipais à serem **encascalhadas**, e as respectivas localizações dos pontos iniciais e finais destas:

- Trecho da estrada Ribeirão do Largo x Nova Brasília: ponto inicial com coordenadas em UTM 24L E-313553 S-8290439, e ponto final com coordenadas E-325430 S-8284696.



Imagem 01 – Croqui do trecho IRibeirão do Largo x Nova Brasília.

- Trecho da estrada Nova Brasília x Região da Cachoeira: ponto inicial com coordenadas em UTM 24L E-317581 S-8282904, e ponto final com coordenadas E-3325317 S-8276417.

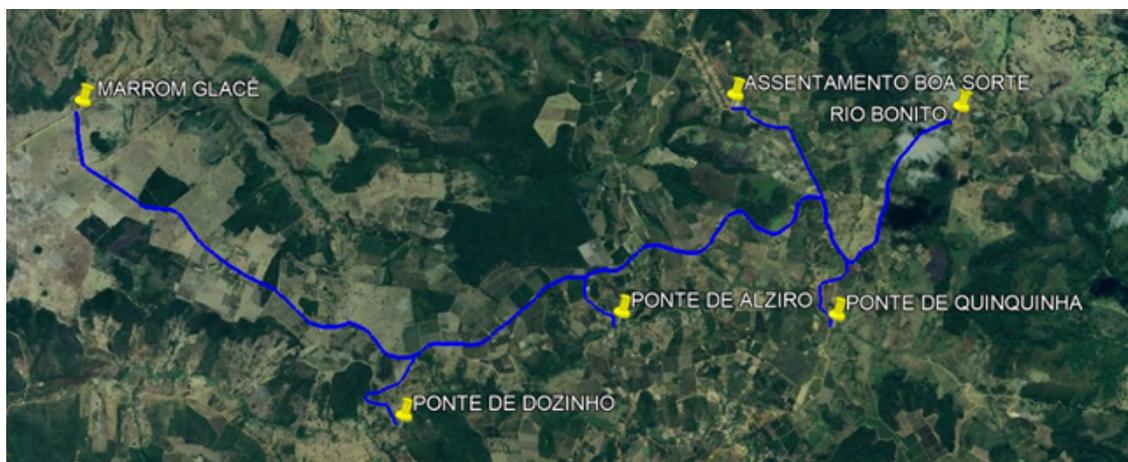


Imagem 02 – Croqui do trecho Marron Glacê x Região Rio Bonito e ramais.

### 3. FISCALIZAÇÃO

A **contratante** atuará na obra com profissional habilitado, adiante designado por **fiscalização**, com a autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a **fiscalização**, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Todos os materiais empregados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente as condições estipuladas nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

Todas as ordens de serviço e ou comunicações da **fiscalização** à **executora**, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, e só assim produzindo seus efeitos.

É de inteira responsabilidade da **executora**, os danos causados, durante o transporte do material, ao sistema de energia elétrica, água e outros que ocorrerem em função da execução da obra.

A **contratante** sinalizará conforme normatização de trânsito, todos os locais onde houver obstrução de pista.

Ficarão sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal**, os serviços de espalhamento do material, nivelamento, compactação e demais serviços de terraplenagem que se fizerem necessários.

A **empresa contratada** realizará os serviços de carregamento e transporte do material da jazida até a localidade correspondente.

## ○ PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. PARÂMETROS ADOTADOS

O projeto prevê a limpeza de sarjetas com uma largura aproximada de 1,00 m (um metro) de cada lado, sempre deixando o trecho da pista livre de no mínimo 6,00m (seis metros) de largura para circulação de veículos, e espessura da camada de revestimento de 15 cm.

### 2. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão possuir todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

### 3. TERRAPLENAGEM

#### 3.1. ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE

Todo material utilizado no recobrimento da estrada será retirado de jazida com uma prévia aprovação da fiscalização. Será escavado mecanicamente por escavadeira hidráulica e transportado por caminhão “truck” da jazida até o trecho a ser recuperado. Estes serviços serão de responsabilidade da **empresa contratada**.

### 3.2. ENCASCALHAMENTO

Depois de concluída a limpeza das sarjetas que servem para dar escoamento às águas superficiais e conformação do subleito, deve fazer o nivelamento do leito da estrada sempre abaulado, para que haja um bom escoamento das águas pluviais para a lateral da estrada. Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação (baixo suporte, material saturado, etc.), este deverá ser removido e substituído por material (cascalho) selecionado de modo a se obter um bom suporte.

Após, será executada uma base de cascalho devidamente compactada com o auxílio de rolo compactador liso.

A base geral será construída de cascalho, sendo o transporte feito por caminhões tipo caçamba truck da jazida para o local de aplicação. Esta será espalhado em camadas, sempre no sentido de fora para centro do leito.

A base construída deverá ser compactada com rolo liso vibratório, tendo-se o cuidado de sobrepor às faixas de compactação, as eventuais manobras do equipamento de compactação, que impliquem variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compactação, a fim de se obter uma pista uniforme e bem compactada.

## ○ PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 1. MEDIÇÕES

As medições poderão ser realizadas por parcelas, tendo como base o cronograma físico-financeiro. Após concluir parte ou a totalidade dos serviços contratados, a fiscalização deverá ser avisada para realizar a vistoria da execução dos serviços e emissão do boletim ou relatório de medição.

### 2. ENTREGA DA OBRA

A obra só será dada como entregue após inspeção final da fiscalização.

Ribeirão do Largo - BA

Ednelson Alves Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 77844/D